



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



### GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO – PSD

PROJETO DE LEI Nº                    /2016, DE            FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GARI COMUNITÁRIO PARA A COLETA DE LIXO, LIMPEZA DE CANAIS, ESCADARIAS, CANALETAS, A FIM DE PREVENIR DANOS AOS MORADORES DE LOCAIS INACESSÍVEIS A COLETA FORMAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído, dentro do programa de prevenção em áreas de difícil acesso, para limpeza e manutenção de canais, escadarias e canaletas, o gari comunitário.

**Artigo 2º** - Os locais onde ocorrerá o trabalho do gari comunitário serão indicados pela Associação de moradores com o aval do setor público competente, tendo como critério as áreas desprovidas de condições geográficas para a coleta formal.

**Artigo 3º** - O gari comunitário preferencialmente será selecionado na comunidade onde ocorrerá o trabalho.

**Artigo 4º** - Caberá ao consorcio, responsável pelo setor, a contratação do profissional e a destinação final do material coletado na comunidade.

**Artigo 5º** - A fiscalização será integrada entre o Departamento de limpeza Pública Municipal - e a Defesa civil da região indicada.

**Artigo 6º** - O trabalho atenderá toda a área mapeada, com vistoria nos canais, escadaria, canaletas e outros pontos de despejo de material, recolhidos e levados para pontos indicados pela municipalidade a fim de ser removido.

**Artigo 7º** - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2016.*

**SILVIO NETO**

Vereador – Líder do PSD



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto de lei, de iniciativa do vereador que esta subscreve, que dispõe sobre a instituição do gari comunitário para a coleta de lixo, limpeza de canais, escadarias e canaletas, a fim de prevenir danos aos moradores de locais inacessíveis à coleta formal.

Segundo a proposta, os locais onde ocorrerá o trabalho de gari comunitário serão indicados pela Secretaria competente em parceria com as associações de bairros que serão atendidos pelo serviço, tendo como critério as áreas desprovidas de condições geográficas para a coleta formal, de modo a estabelecer uma forma eficiente de se garantir a coleta de lixo nessas regiões.

Tendo em vista o alcance social e de consciência ambiental de que se reveste esta proposição, conto com o apoio dos nobres.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 22 de fevereiro de 2016.



**SILVIO NETO**

Vereador - PSD